

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5388, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõem sobre revogação do  
Processo Licitatório nº.  
037/2020/PMM e Processo  
Licitatório nº. 014/2020/FME do  
Município de Mondai e dá outras  
providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mondai, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o contido na Súmula 346 do STF, in verbis: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de **conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO que, “dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta, seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa” Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 227),

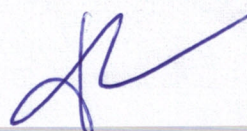
CONSIDERANDO que, “pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independente de recurso ao Poder Judiciário.” Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 73),

CONSIDERANDO por fim, que a Administração Pública estando balizada pelos princípios norteadores, dentre eles, o da economicidade e o da legalidade e que uma das finalidades da licitação é a obtenção da melhor proposta não foi atingida em razão da falsa concorrência diante da inabilitação das duas melhores ofertas.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica REVOGADO, por razões de interesse público, o Processo Licitatório nº 037/2020/PMM, modalidade de Pregão Eletrônico nº. 004/2020, para todos os fins legais.

**Art. 2º** Fica REVOGADO, por razões de interesse público, o Processo Licitatório nº 014/2020/FME, modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2020, para todos os fins legais.



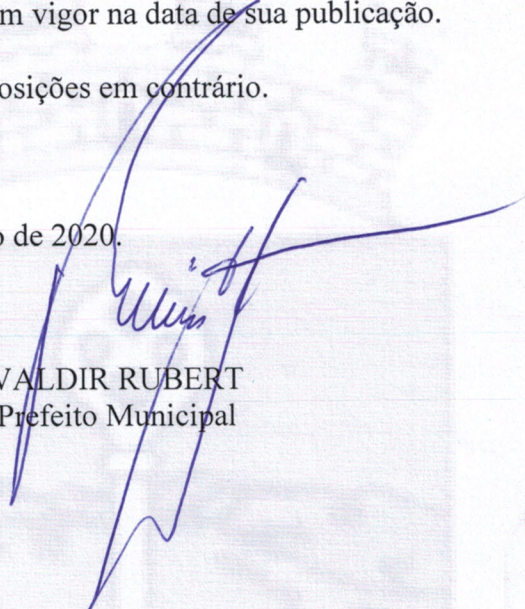
**Art. 3º** Fica determinado, a devida ciência das empresas interessadas participantes do certame revogado.

**Art. 4º** Para consolidar este ato, fica determinada a imediata publicação nos meios de Comunicação Oficiais do Município e em todos os demais que se fizerem necessário para conhecimento dos interessados.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí (SC), 05 de outubro de 2020.



VALDIR RUBERT  
Prefeito Municipal